

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 131, DE 01 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços de água e esgoto a serem aplicados no Município de Nova Odessa e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o Artigo 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 2.611, de 20/06/2012, pela qual o Município de Nova Odessa delegou e transferiu o exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Nova Odessa, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos demais serviços públicos;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado nº 07/2016, concluiu pelo reajuste dos valores das Tarifas de Água em 5,51% (cinco inteiros e cinquenta e um centésimos por cento), pela fixação dos novos valores das Tarifas de Esgoto como equivalente a 100% (cem por cento) dos novos valores das Tarifas de Água e pelo reajuste dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pela CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, em 10,71% (dez inteiros e setenta e um centésimos por cento), referente à inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, medida pelo IPCA/IBGE;

Que os membros do Conselho de Regulação e Controle Social, conforme Ata de Reunião Ordinária realizada em 01 de março de 2016, analisaram e aprovaram a solicitação de reajuste do município e o conteúdo do Parecer Consolidado nº 07/2016 da ARES-PCJ;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 01 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água praticadas pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa – CODEN, em 5,51% (cinco inteiros e cinquenta e um centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de abril de 2016, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º. Fixar os novos valores das Tarifas de Água praticadas pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa – CODEN, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução, a vigorar a partir de abril de 2016.

Art. 3º. Fixar os novos valores das Tarifas de Esgoto praticadas pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa – CODEN, equivalentes a 100% (cem por cento) dos novos valores das Tarifas de Água, conforme Tabela 1, do Anexo I desta Resolução, a vigorar a partir de abril de 2016.

Art. 4º. Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pelo Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa – CODEN, em 10,71% (dez inteiros e setenta e um centésimos por cento), a ser aplicado a partir de abril de 2016, conforme Tabela 2 do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º. Para fins de divulgação, a Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa – CODEN, afixará tabela com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º. Os novos valores, estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa – CODEN, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Nova Odessa, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste Artigo.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 131, DE 01 DE MARÇO DE 2016

ANEXO I

TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
00 a 05	m ³	2,27	2,27	4,54
06 a 10	m ³	2,62	2,62	5,24
11 a 15	m ³	3,07	3,07	6,14
16 a 20	m ³	3,45	3,45	6,90
21 a 25	m ³	4,45	4,45	8,90
26 a 30	m ³	5,30	5,30	10,60
31 a 45	m ³	6,14	6,14	12,28
46 a 60	m ³	6,86	6,86	13,72
61 a 80	m ³	7,26	7,26	14,52
81 a 100	m ³	7,70	7,70	15,40
Acima 100	m ³	8,09	8,09	16,18

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
00 a 05	m ³	2,84	2,84	5,68
06 a 10	m ³	3,41	3,41	6,82
11 a 15	m ³	3,83	3,83	7,66
16 a 20	m ³	4,37	4,37	8,74
21 a 25	m ³	5,61	5,61	11,22
26 a 30	m ³	6,74	6,74	13,48
31 a 45	m ³	7,73	7,73	15,46
46 a 60	m ³	8,23	8,23	16,46
61 a 80	m ³	9,26	9,26	18,52
81 a 100	m ³	9,74	9,74	19,48
Acima 100	m ³	10,35	10,35	20,70

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
00 a 05	m ³	3,22	3,22	6,44
06 a 10	m ³	3,65	3,65	7,30
11 a 15	m ³	4,21	4,21	8,42
16 a 20	m ³	4,65	4,65	9,30
21 a 25	m ³	6,20	6,20	12,40
26 a 30	m ³	7,26	7,26	14,52
31 a 45	m ³	8,43	8,43	16,86
46 a 60	m ³	8,68	8,68	17,36
61 a 80	m ³	10,00	10,00	20,00
81 a 100	m ³	10,57	10,57	21,14
Acima 100	m ³	11,14	11,14	22,28

NOTA: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% das Tarifas de Água Tratada.

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 131, DE 01 DE MARÇO DE 2016

ANEXO I

TABELA 2 – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

TABELA DE SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR (R\$)
Certidão Negativa de Débitos	un	16,77
Certidão Negativa de Débitos (internet, emitida pela Coden)	un	8,38
Certidão para autorização de lançamentos de efluentes na rede coletora de esgoto	un	16,77
Certidão de disponibilidade de rede de água e esgoto	un	16,77
Emissão de 2ª Via	un	1,67
Arquivos diversos gravados em mídia digital	un	42,07
Protocolo	un	5,03
Análise Bacteriológica	un	217,95
Análise Físico-Química	un	241,44
Diretriz básica para elaboração de projetos de distribuição de água e coletora de esgoto	un/lote	3,35
Análise prévia de projetos:		
Loteamentos até 15.000 m ² de área total	un	2.011,95
Loteamentos de 15.001 m ² até 30.000 m ² de área total	un	2.514,92
Loteamentos acima de 30.001 m ² de área total	un	3.017,90
Aprovação de projetos de água e esgoto de Loteamentos e/ou desmembramentos, c/lotes de área	un/lote	16,77
Ligação de água e esgoto compulsória	un	511,06
Ligação de água compulsória	un	393,83
Abertura de água (caixa padrão)	un	236,54
Ligação de água completa (caixa padrão)	un	525,15
Ligação de esgoto	un	420,75
Ligação de água e esgoto (caixa padrão)	un	642,35
Aquisição e instalação de hidrômetro	un	177,18
Instalação de hidrômetro	un	86,03
Derivação de ligação	un	511,89
Cancelamento de derivação	un	76,43
Mudança de cavalete	un	211,58
Troca do ramal de entrada	un	406,13
Troca do ramal de entrada (calçada)	un	248,56
Cancelamento de ligação	un	190,10
Remendo de calçada tipo mosaico português	m ²	75,46
Reparo de Asfalto	m ²	75,46
Corte a pedido	un	28,37
Taxa de suspensão e restabelecimento de água	un	52,29
TABELA DE SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR (R\$)

Corte de água tipo II	un	93,38
Corte de água tipo III	un	241,25
Restabelecimento de fornecimento de água Tipo I	un	24,63
Restabelecimento de fornecimento de água Tipo II	un	52,83
Restabelecimento de fornecimento de água Tipo III	un	225,18
Verificação de Consumo	un	25,54
Água tratada entregue pela Coden (8 m ³)	un	260,51
Água tratada retirada c/ caminhão próprio	m ³	11,80
Água bruta retirada c/ caminhão próprio	m ³	6,71
Diligência de Suspensão do Fornecimento de Água	un	52,29
Atestado de Fornecimento e/ou de Capacidade Técnica	un	14,31
Fornecimento e Instalação de Caixa Padrão na Calçada	un	659,67
Cópias reprográficas (frente única)	un	0,35
Descarte de esgoto domiciliar na Estação de Tratamento de Esgoto com caminhão próprio (faturamento mínimo 7m ³)	m ³	19,50

INFRAÇÕES	UNIDADE	VALOR (R\$)
Intervenção nas instalações dos sistemas públicos de água e esgotos que possam afetar a eficiência dos serviços	un	306,32
Instalação hidráulica predial de água ligada à rede pública interligada com abastecimento de água alimentada por outras fontes	un	306,32
Derivação do ramal predial antes do hidrômetro (by pass)	un	306,32
Danificação propositada, inversão ou supressão do hidrômetro	un	306,32
Ligação clandestina de água e/ou esgoto	un	701,23
Instalação de bomba ou quaisquer dispositivos no ramal predial ou na rede de distribuição	un	306,32
Lançamento de águas pluviais nas instalações ou coletores prediais de esgotos sanitários	un	306,32
Restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas no cavalete	un	306,32
Restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas no ramal	un	306,32
Interligação de instalações prediais de água, entre imóveis distintos com ou sem débito	un	306,32
Impedimento voluntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete e hidrômetro pela prestadora de serviços	un	306,32
Violação do lacre da caixa ou cubículo de proteção do hidrômetro	un	153,16
Violação do lacre de proteção do cavalete e do hidrômetro	un	153,16
Utilização indevida do hidrante instalado na área interna do imóvel	un	306,32
Ausência de caixa de gordura sifonada na instalação predial interna de esgotos	un	306,32
Instalação de aparelhos eliminadores ou supressores de ar	un	306,32
Lacrar a tampa da caixa de inspeção de esgoto	un	306,32
Ausência de caixa de inspeção no ramal de esgoto em logradouro público (testada do imóvel)	un	306,32
Lançamento de esgoto nas instalações ou coletores de águas pluviais	un	306,32
Lançar resíduos sólidos na rede coletora de esgoto, que possam prejudicar o seu correto funcionamento	un	306,32
É vedada a instalação de equipamento nas adjacências do hidrômetro, inclusive na instalação predial, que influencie nas condições metrológicas no equipamento	un	306,32
Reincidência das infrações descritas acima (dobro do valor da respectiva infração)	un	Dobro do valor